



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 512, DE 13 DE MARÇO DE 1.974.

Estabelece prazo para adoção de Livros e aprovação de Notas fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
A

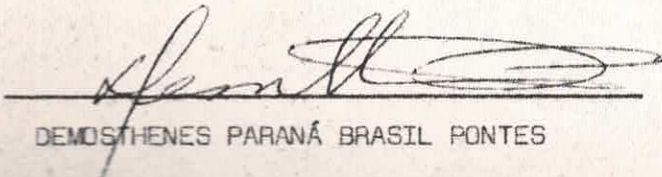
Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo final para adoção dos livros fiscais de que trata o artigo 23 e seus incisos, da Regulamentação de Artigos do Código Tributário do Município de Mococa, encerrar-se-á / a 30 de junho de 1.974.

Art. 2º - Na mesma data aludida no artigo 1º deste decreto, encerrar-se-á o prazo para aprovação, pela Diretoria de Finanças da Prefeitura, das notas fiscais referidas nos Itens 1, 2, 3 do Artigo 34 da mencionada Regulamentação.

Art. 3º - Até a data de 30 de junho de 1.974 os prestadores de serviços continuam obrigados a emissão de notas fiscais usadas - até a presente data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, em 13 de março de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

PREFEITO MUNICIPAL